

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS 102/2021**
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PROTOCOLADO	
Sob. nº	18532
Data:	03/12/21 Hora:
Emanuel	
SETOR DE PROTOCOLO	

ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.231.621/0001-03, com sede na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 161, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG., CEP-30.520-250, vem, com base no item 13.22, do Edital nº 102/2021, vempor seu procurador, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** diante da decisão datada de 30/11/2021, do Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação desse município que declarou como vencedor da tomada de preços a empresa Printer Projetos e Construções Ltda, pelos motivos de fato e de direito abaixo aduzidos:

Preliminarmente, cabe esclarecer que o pedido de reconsideração protocolizado em 26/11/2021, não se tratou de recurso, pois não havia nenhuma decisão definitiva quanto ao vencedor da tomada de preços.

DOS FATOS

O recebimento das propostas e início da sessão pública ocorreu no dia **04/11/2021**.

Somente 03 (três) empresas participaram da tomada de preços conforme se verifica da "Ata da Sessão de Abertura":

- 1- Alves Soluções Integradas Ltda.
- 2- Printer Projetos e Construções Ltda. e
- 3- Soluções Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli.

Após a conferência dos documentos, foi concedido à empresa Printer Projetos e Construções Ltda., **o prazo de 05 (cinco) dias para regularização de sua documentação fiscal nos exatos termos do item 11.7.8 do edital.**

No dia **08/11/2021**, a Comissão de licitação apresentou a classificação das empresas que participaram conforme abaixo:

f

O ajuste solicitado refletiu uma redução no preço apresentado pela licitante em sessão. Desta forma, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a fim de preservar o interesse público da proposta mais vantajosa, a CPL valida as propostas de preços e convalida a seguinte ordem classificatória:

COLOCAÇÃO	Empresa	CNPJ	Preço
1º	PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	70.951.462/0001-70	R\$ 110.166,84
2º	ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	28.231.621/0001-03	R\$ 117.937,64
3º	SOLUÇÕES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI	23.342.609/0001-44	R\$ 119.572,58

A CPL dá seguimento ao certame com a publicação da abertura do prazo recursal findando em 16/11/2021. Transcorrido o prazo e não havendo recurso interposto, a licitante será declarada vencedora quando, então, iniciará a contagem do prazo resguardado pelo edital:

11.7.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. Santa Luzia, 08 de novembro de 2021

Santa Luzia 08 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


Bruna Gabriela Guimarães Lima


Gislene Vilaça Alvim Paes Leme


Sarah Rebeca Marciano dos Santos

Página 1 de 1

Também constou da “Ata da Sessão de Abertura” que:

“... A empresa PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional vencida. Porém devido a empresa se enquadrar como empresa de pequeno porte e se tratar de documentação de regularidade fiscal, o edital prevê no item 11.7.8 o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado do julgamento das propostas para regularização da documentação. ...”

A divulgação do resultado ocorreu no dia 08/11/21, com o encerramento do prazo para regularizar a documentação em 15/11. Somente foi requerida a prorrogação do prazo no 23/11/2021, de forma extemporaneamente..

Estranhamente no dia 17 de novembro foi novamente concedido o prazo para que a 1ª colocada regularizasse sua documentação fiscal.

No dia 25/11 foi concedida a prorrogação do prazo que motivou o pedido de reconsideração protocolizado no dia 26/11/21.

Ora, não tendo sido regularizada a documentação no prazo concedido e o pedido de prorrogação apresentado extemporaneamente, **REQUER:**

Seja reconsiderada a decisão que declarou a empresa PRINTER PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora da licitação, pois não observados os procedimentos e prazos determinados no edital e seja declarada a Recorrente vencedora, pois foram atendidos os comandos e determinações no presente certame.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.


P.p.: ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato por mim abaixo assinado:

OUTORGANTES: ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., com escritório na Rua Desembargador Alonso Starling, 161, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-250, neste ato representada pela sócia, Adalgisa Borges Alves constituo e nomeio o bastante procurador:

OUTORGADO: LUIZ EDUARDO DA GAMA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Minas Gerais, sob o nº 57.500, profissional com escritório na Rua Guajajaras, 2287, Bairro Barro Preto, CEP.: 30.180-101, Belo Horizonte/MG., endereço eletrônico: legradvogados@hotmail.com

OBJETO: representar o Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, para representa-la perante a **Prefeitura de Santa Luzia/MG**, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom e valiosos, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes especiais para **confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, receber e dar quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com o artigo 105 da Lei 13.105/2015.**

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021

ADALGISA BORGES
ALVES:03401248650

Assinado de forma digital por ADALGISA
BORGES ALVES:03401248650
Dados: 2021.11.25 19:13:31 -03'00'

ALVES SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.